



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 928/2021, de 07 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 4.707.852,16** (Quatro Milhões, Setecentos e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.031 - Fundef 40% - Ensino Fundamental

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – FR 102R\$ 50.121,71

12.361.0007.1.051 - Ampliação e Melhorias nas Escolas Municipais - FUNDEB 40%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – FR 102.....R\$ 1.716.838,11

12.361.0007.1.053 - Aquisição de Equipamentos e Material Perman. - FUNDEB 40%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 102R\$ 200.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Bloco de Atenção Básica

10.122.0010.2.125 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 349.....R\$ 360.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 351.....R\$ 180.000,00

07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade

10.122.0011.2.126 – Enfrentamento Emergência COVID-19 – Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FR 350R\$ 79.972,39

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infra-Estrutura

20.606.0019.1.010 - Conservação e Melhorias das Estradas Rurais

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 954.....R\$ 753,28

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 955.....R\$ 868,67

20.606.0019.2.101- Manutenção Departamento Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FR 967R\$ 17.600,00

10.02 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0019.1.036 - Ampliação Barracão ASSAMA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – FR 967.....R\$ 120.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

18.541.0019.1.057 – Aquisição Caminhões – Divisão Meio Ambiente	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 967	R\$ 279.000,00
18.541.0019.1.061 - Construção Barracão Aterro Sanitário	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – FR 967.....	R\$ 100.000,00
18.541.0019.1.062 – Equipamentos e Material Permanente – Divisão de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 967	R\$ 1.093.284,00
18.541.0019.2.106 - Manutenção Coleta Seletiva do Lixo	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 967	R\$ 239.940,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FR 967	R\$ 269.474,00
TOTAL.....	R\$ 4.707.852,16

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 102 – Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - 113.....	R\$ 1.966.959,82
Fonte nº - 349 – Port. 361/2021 – Inc. Financ. Centros Atendim. - 301.....	R\$ 360.000,00
Fonte nº - 350 – SESA - Res. 350/21 - Real. Inc. Financ. COVID-19 - 308...	R\$ 79.972,39
Fonte nº - 351 – Port. 650/2021 – Inc. Financ. Centros Atendim. - 303.....	R\$ 180.000,00
Fonte nº - 954 – MAPA-Cont. Rep 890861/19-Rec Asfal. L. Dourado - 282...	R\$ 753,28
Fonte nº - 955 – MAPA-Cont. Rep 892783/19-Rec Asfal. L. Mineira - 283.....	R\$ 868,67
Fonte nº - 967 – ITAIPU – Conv. nº 4500060998 Agricult. Capital - 305.....	R\$ 1.592.284,00
Fonte nº - 967 – ITAIPU – Conv. nº 4500060998 Agricult. Custeio - 306.....	R\$ 527.014,00
TOTAL.....	R\$ 4.707.852,16

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 927/2021 ao qual se refere a 43ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 3ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 07 de maio de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito